



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

PARECER N° 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 7.2025-01CHAMA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CONTRATADOS: ENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, IVO BATISTA AMORIM, JESSICA CUNHA DE OLIVEIRA, ANTONIO DOS SANTOS, ALBERTINA MENEZES MODESTO DA SILVA, KLEITON CALACA DE SOUZA, GILSON MARCAL BRITO, ANTONIO RIBEIRO LEITÃO, ANTONIO BELO DA SILVA, CICERO ALVES DA SILVA, EDMILSON DE PAULA ROCHA, MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, ACIENE DA SILVA CASTRO, LUIZ FERNANDO PEREIRA LIMA, LUZIA COSTA SILVA, PAULO BARROS DA CRUZ, PATRICIA GOMES MARTINS, CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA, VALDIR DE CASTRO BARRETO, FRANCISCA LIDIA SIQUEIRA MAGALHAES NONATO.

VOLUME: I e II (dois).

OBJETO: CHAMADA PUBLICA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

I. RELATÓRIO

O presente processo foi encaminhado à Controladoria Geral do Município pela Diretoria de Licitações e Contratos, para análise quanto à regularidade jurídica e administrativa da contratação direta, referente à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Eldorado do Carajás/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

A demanda envolve a contratação de diversos fornecedores familiares legalmente enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), para fornecimento de produtos alimentícios que atendam aos parâmetros nutricionais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020 e da Lei nº 14.133/2021.

A escolha dos fornecedores foi baseada na comprovação de sua capacidade técnica, regularidade documental e aptidão legal por meio da apresentação do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF - PRONAF). Foram também observados critérios de vantajosidade, economicidade e viabilidade logística para o fornecimento regular dos alimentos.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do processo de dispensa de licitação deve observar os dispositivos legais estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os requisitos para a contratação direta previstos nos artigos 72 e 75.

Conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra para as contratações públicas é a obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório, como expressão do princípio da supremacia do interesse público. Contudo, a própria legislação admite exceções, como é o caso previsto no artigo 14, §1º, da Lei nº 11.947/2009, que autoriza a contratação direta por meio de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais ou de suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDERADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

organizações. Tal medida visa, além de assegurar a efetividade das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e ao desenvolvimento local, conferir celeridade e eficiência à Administração Pública ao atender finalidades específicas de interesse social.

Desta forma, o **artigo 14 da Lei nº 11.947/2009** estabelece que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser destinados à aquisição de produtos diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Portanto, o procedimento de contratação direta ora analisado encontra fundamento também nesse dispositivo legal específico.

O presente processo atende, ainda, ao disposto no **artigo 72 da mesma lei**, que impõe à Administração o dever de justificar a contratação direta, demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado, a vantajosidade e a motivação que sustenta a escolha dos contratados.

Ademais, a alimentação escolar, por sua própria natureza e finalidade, configura serviço essencial de interesse coletivo e permanente, sendo direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Compulsando os autos, verifica-se que foram apresentados os documentos exigidos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos documentos essenciais para a instrução do processo de dispensa de licitação. Dentre os documentos legais exigidos e essenciais para a análise desta Controladoria, destacam-se:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- Ofício N° 411/2025
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- Termo de referência;
- Documento de Formalização de Demanda n° 20250509020;
- Cotações e propostas;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Solicitação de abertura de procedimento administrativo;
- Autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- Processo administrativo de licitação;
- Edital de chamada publica n° 7/2025-001;
- Indicação de dotação orçamentaria;
- Justificativa de preço proposto;
- Parecer Jurídico;
- Publicações;
- Quadro de avisos da unidade gestora;
- CAF- ENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO;
- CAF- IVO BATISTA AMORIM;
- CAF- JESSICA CUNHA DE OLIVEIRA;
- CAF- ANTONIO DOS SANTOS;
- CAF-PRONAF - ALBERTINA MENEZES MODESTO DA SILVA;
- CAF-PRONAF - KLEITON CALAÇA DE SOUZA;
- CAF-PRONAF - ALBERTINA MENEZES MODESTO DA SILVA. Situação: Válida;
- CAF- GILSON MARÇAL BRITO;
- CAF-ANTONIO RIBEIRO LEITÃO;
- CAF-PRONAF - ANTONIO BELO DA SILVA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- CAF-CICERO ALVES DA SILVA;
- CAF-PRONAF - EDMILSON DE PAULA ROCHA;
- CAF- MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS;
- CAF- ALCIENE DA SILVA CASTRO;
- CAF- LUIZ FERNANDO PEREIRA LIMA;
- CAF- PRONAF- LUZIA COSTA SILVA;
- CAF- PAULO BARROS DA CRUZ;
- CAF- PATRICIA GOMES MATRINS;
- CAF-PRONAF - CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA;
- CAF- VALDIR DE CASTRO BARRETO;
- CAF- FRANCISCA LÍDIA SIQUEIRA MAGALHAES NONATO;
- Termo de ratificação;
- Extrato de dispensa de Licitação;
- Resumo das propostas vencedoras;
- Contrato nº 20250122 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250123 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025.
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato
- Contrato nº 20250124 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250125 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025
- Extrato de contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250126 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250127 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250128 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250129 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250130 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250131 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250132 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- Contrato nº 20250133 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250134 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250135 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250136 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250137 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250138 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250139 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250140 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDOORDO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato nº 20250141 Assinado com o contratado na data de 27/06/2025;
- Extrato de contrato;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Despacho de encaminhamento;

A documentação constante nos autos está, em sua maioria, adequada à legislação aplicável, permitindo concluir pela viabilidade da contratação direta.

Com relação à documentação apresentada por todos os contratos, tem-se à seguinte conclusão:

1. Habilitação Jurídica

- o Foi apresentado o CAF- PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF de todos os participantes.

I - CAPACIDADE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Foi realizada análise da disponibilidade orçamentária da administração municipal para garantir o cumprimento das obrigações financeiras assumidas no contrato. Verifica-se que a dotação orçamentária e a declaração de adequação orçamentária e financeira, para o ano de 2025, se encontra devidamente prevista, garantindo a alocação dos recursos necessários para a execução do contrato, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

O impacto financeiro foi avaliado e considerado compatível com a capacidade de pagamento da administração, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

nº 101/2000), especialmente no que tange à legalidade da despesa e à observância dos limites de gastos públicos.

II. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações que concernem ao Contrato 20250122, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), Contrato 20250123, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), Contrato 20250124, no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), Contrato 20250125, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Contrato 20250126, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Contrato 20250127, no valor de R\$ 27.350,00 (vinte sete mil, trezentos e cinquenta reais), Contrato 20250128, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , Contrato 20250129, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Contrato 20250130, no valor de R\$ 28.500,00 (vilte oito mil, quinhentos reais), Contrato 20250131, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), Contrato 20250132, no valor de R32.000,00 (trinta e dois mil reais), Contrato 20250133, no valor de R\$ 39.930,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta reais), Contrato 20250134, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil, reais), Contrato 20250135, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Contrato 20250136, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reias), Contrato 20250137, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Contrato 20250138, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Contrato 20250139, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reias), Contrato 20250140, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Contrato 20250141, no valor de R\$ 32.110,00 (trinta e dois mil, cento e dez reais), ainda nao foram anexadas ao processo, de modo que recomenda sua apresentação para suprir a publicidade do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

processo.

VII. RECOMENDAÇÕES

Diante da análise técnica e jurídica, constata-se que a contratação direta está amparada legalmente, justificada a partir da urgência e essencialidade do objeto, em conformidade com os princípios e diretrizes que norteiam a Administração Pública.

No entanto, recomenda-se:

- **A regularização e juntada das publicações dos contratos mencionados, nos meios oficiais;**

VIII. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade emergencial de abastecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação do Município de Eldorado do Carajás -PARÁ, bem como a legalidade da dispensa de licitação com fundamento na lei 14.133/2021 e artigo 14, da Lei nº 11.947/2009, opina-se pela regularidade da contratação dos contratados **ENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, IVO BATISTA AMORIM, JESSICA CUNHA DE OLIVEIRA, ANTONIO DOS SANTOS, ALBERTINA MENEZES MODESTO DA SILVA, KLEITON CALACA DE SOUZA, GILSON MARCAL BRITO, ANTONIO RIBEIRO LEITÃO, ANTONIO BELO DA SILVA, CICERO ALVES DA SILVA, EDMILSON DE PAULA ROCHA, MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, ACIENE DA SILVA CASTRO, LUIZ FERNANDO PEREIRA LIMA, LUZIA COSTA SILVA, PAULO BARROS DA CRUZ, PATRICIA GOMES MARTINS, CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA, VALDIR DE CASTRO BARRETO, FRANCISCA LIDIA SIQUEIRA MAGALHAES NONATO.**

A contratação se justifica pela essencialidade do serviço prestado, garantindo alimentação adequada, evitando prejuízos à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

continuidade do atendimento à Educação.

Portanto, considerando os elementos analisados, manifesta-se esta Controladoria pela **regularidade da contratação direta**.

Eldorado do Carajás/PA, 27 de Junho de 2025.

Gisele Rodrigues de Souza
Controladora Geral do Município
Portaria nº 53/2025-GPM